

Promoção – ‘Viagem Premiada’

Empresas Promotoras:

Empresa 1: Encanto das Águas

Razão Social: Gafisa SPE-73 Empreendimentos Imobiliários Ltda

CNPJ: 09.268.385/0002-28

Rodovia Mário Covas, 500, Bairro Coqueiro, Município do Belém, Estado do Pará, CEP 67.015-000

Empresa 2: Mistral

Razão Social: Gafisa SPE-71 Empreendimentos Imobiliários Ltda

CNPJ: 09.286.785/0002-66

Av. das Nações Unidas, 8.501, 19º andar, Bairro: Pinheiros Cep: 05.425-070 - São Paulo-SP

Empresa 3: Parc Paradiso

GAFISA SPE 51 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ: 08.266.758/0002-69

Av. Conselheiro Furtado, 2312 - Cremação Belém/PA - 66.040-100

Empresa 4: Carpe Diem

Razão Social: Gafisa SPE 65 Empreend. Imob. LTDA

CNPJ: 08.686.993/0002-90

Av. Engenheiro Fernando Guilhon 1350 – Jurunas 66033-10 Belém PA

Regulamento

1. Considerações Iniciais

1.1. Esta promoção é válida em todo o território nacional e destinada a todo e qualquer consumidor, pessoa física ou jurídica, residente ou não em território nacional, que preencher as condições de participação deste regulamento.

1.2. Não serão objeto desta promoção, tampouco objeto de distribuição gratuita, quaisquer dos produtos vedados pelo Dec. 70.951/72, tais como: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício, bebidas alcoólicas, fumos e derivados.

1.3. A promoção é dispensável de registro, nos termos da Lei 5.768/71, pelo Decreto 70.951/72 e pela Portaria SEAE/MF 184/2006, por não assemelhar-se a nenhuma modalidade de concurso, vale brinde, sorteio ou modalidade assemelhada.

2. Do Período de Duração da Promoção

2.1 Esta promoção terá início às 00:00 hs do dia 21/10 e término às 24:00 hs do dia 31/10.

2.2 A exclusivo critério da Construtora Tenda, a promoção poderá ser prorrogada e/ou suspensa, sem prejuízo dos participantes que já tiverem sido contemplados. Qualquer alteração no cronograma a Construtora Tenda veiculará através dos seus canais de comunicação.

3. Produtos Participantes

3.1. Participam desta promoção os empreendimentos Residenciais Gafisa SPE 73, Gafisa SPE 71 Gafisa SPE 51 e Gafisa SPE 65 empreendimento imobiliário desenvolvido pela Tenda, localizados nos seguintes endereços respectivamente: Av. Mário Covas 500, Rua dos Caripunas 2742, Av. Conselheiro Furtado 2312 e R. Fernando Guilhon 1350.

3.2. Os empreendimentos desenvolvidos encontram-se registrados através da incorporação imobiliária, R.2 matrícula 11004JS do 2º Cartório de Imóveis de Belém do Pará, R.1 matrícula 5848IZ do 2º Ofício de Imóveis de Belém do Pará, R.6 matrícula 13 do 2º Ofício de Imóveis de Belém do Pará e R.11 matrícula M.233 do 1º Registro de imóveis de Belém do Pará respectivamente.

4. Locais de Divulgação

4.1. Todos os interessados poderão ter acesso ao presente regulamento e material promocional encontra-se disponível nos stands de venda dos empreendimentos indicados no item (3) acima, bem como disponível no site www.tenda.com.

4.2. A participação na presente promoção caracteriza, por si, a aceitação, por parte dos consumidores participantes, de todos os termos e condições estabelecidos neste regulamento, devidamente registrado no 9º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil – Pessoa Jurídica da Capital.

4.3. As informações dos consumidores participantes coletados por força da presente promoção não serão objeto de comercialização ou cessão, seja a título oneroso ou gratuito, conforme dispõe a portaria MF 41/2008.

5. Quem Poderá Participar?

5.1. Qualquer pessoa interessada na aquisição de unidades residenciais dos Empreendimentos Residenciais Encanto das Águas, Mistral, Parc Paradiso ou Carpe Diem que preencherem os requisitos deste regulamento.

5.2. Ficará vedada a participação de todos os estagiários, contratados, subcontratados, funcionários e colaboradores da Tenda e empresas de seu grupo econômico, bem como familiares até segundo grau, ascendentes, descendentes ou colaterais, e dos funcionários diretamente envolvidos no processo de planejamento, elaboração, execução e promoção das agências de publicidade e promoção das agências de publicidade da Tenda.

5.3. A confrontação será feita mediante documentos de identificação do participante, e sua desclassificação, a critério da comissão julgadora, poderá ser automática.

6. Dos Requisitos Para Participar

6.1. A promoção ora realizada é vinculada a cada unidade do empreendimento efetivamente adquirida pelo cliente e a efetiva indicação de um interessado que efetivar a compra de qualquer unidade dos Empreendimentos dentro do prazo de duração da promoção.

6.2. Para efeitos da premiação retro aludida, as reservas realizadas por potenciais compradores não serão consideradas, até que sejam efetivamente concluídas, mediante aprovação do cadastro e compensação do ato e primeira parcela, independentemente do fluxo financeiro ajustado no momento da compra.

6.3. Em havendo desistência, renúncia ou reprovação do adquirente, automaticamente o direito a percepção do prêmio será outorgado aos adquirentes que figurarem na lista, obedecido o mesmo critério temporal de aprovação da ficha.

6.4. Em havendo reprovação de crédito ou não atendimento dos requisitos havidos por uma das partes, mas existindo a indicação expressa, nos termos do presente regulamento, aquele que preencher os requisitos fará jus ao prêmio.

7. Do Prêmio

7.1. Consiste o prêmio em um voucher de viagens, oferecido pela CVC, no valor de R\$ 3.000,00, que poderá ser trocado por viagens e/ou benefícios oferecidos nas agências CVC*, vinculada a cada unidade adquirida nos termos deste regulamento.

7.2. O prêmio será entregue mediante um 'vale prêmio', onde constarão os locais disponíveis para troca.

7.3. O cliente que adquirir uma unidade dos Residenciais acima relacionados fará jus ao prêmio descrito no item 7.1 acima.

7.3.1. Somente será considerado adquirente da unidade o cliente que firmar o contrato com a Construtora Tenda, empresa promotora e ter, além disso, sua ficha devidamente aprovada após análise cadastral, além de ter sido efetivamente compensada a primeira parcela de pagamento, independentemente do fluxo financeiro adotado pelo cliente.

7.4. Em sendo o cliente adquirente de mais de uma unidade residencial, este fará jus a um prêmio para cada unidade adquirida.

7.5. A Construtora Tenda se exime de qualquer vício do produto ou garantia oferecida, considerando que não possui nenhum vínculo com o fornecedor / fabricante / prestador de serviços.

8. Das Regras da Operadora de Viagens

8.1. É vedada a utilização do Voucher para aquisição de pacotes operacionalizados por outras empresas que não os do **CVC**, devendo ser utilizada, impreterivelmente, até 31/10/2012, mediante disponibilidade da operadora para os destinos escolhidos.

8.2. Os destinos constantes de material promocional são apenas sugestões ficando a critério do presenteado escolher o destino com base no valor debitado no cartão.

8.3. A Construtora Tenda, bem como a operadora de turismo CVC, responsável pela emissão da passagem aérea, não se responsabiliza pela emissão dos documentos necessários para a realização da referida viagem, tais como: passaportes, vistos, taxas, certidões etc. Não haverá reembolso de qualquer valor ou gênero pela não utilização das passagens nos períodos acima estabelecidos.

8.4. Os clientes deverão contatar diretamente para retirada do prêmio o email: gafisa@cvc.com.br

8.5. Após a entrega do Voucher a Construtora Tenda não terá responsabilidade pela validade do mesmo ou por extravios e furtos.

9. Da Decadência

9.1. O contemplado perderá o direito de reclamar o(s) prêmio(s) que lhe forem conferidos após o prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do término da promoção.

10. Considerações Gerais

10.1. Os participantes inscritos nesta promoção, contemplados com a distribuição de prêmios, desde já cedem, a título gratuito, de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de suas imagens, som de suas vozes e direitos conexos decorrentes de suas participações nesta promoção, autorizando a divulgação de suas imagens, sons, vozes e nomes, por quaisquer meios de divulgação e participação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional ou institucional, em qualquer mídia eletrônica ou impressa, pelo período de 12

(doze) meses, a contar da data de encerramento da promoção, para fins de divulgação da campanha Promocional.

10.2. Nenhuma responsabilidade será assumida pela Construtora Tenda por quaisquer problemas técnicos ou mau funcionamento decorrentes de conexões e acessos a internet e/ou que impeçam o acesso imediato aos termos deste regulamento.

10.3. Fica ressalvada a possibilidade da Construtora Tenda realizar a desclassificação dos participantes e/ou dos cupons atribuídos, caso sejam apurados indícios de fraudes que visem prejudicar outros concorrentes ou, em qualquer hipótese, fraudar ou prejudicar a campanha.

10.4. O prêmio ora estabelecido não poderá ser convertido em dinheiro e é pessoal e intransferível.

10.5. A promoção não é cumulativa e válida somente dentro do período de sua vigência.

10.6. A Promoção ora descrita não está vinculada a qualquer outra promoção que já exista ou que venha a ser lançada pela Construtora Tenda ou empresas de mesmo grupo econômico.

11. Solução de Controvérsias

11.1. Fica eleito o Foro Central da Capital do Estado do São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios decorrentes da Promoção de que trata este Regulamento.

12. Locais de Troca

Postos das Agências CVC , consulte endereços no site www.cvc.com.br
